

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00

AVULSO: por cada duas páginas 2\$00

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos de verão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 7/75.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

Despacho:

Nomeando Betina Tavares Monteiro Pais dos Santos, Luís Romano, José Brito e Rui Spencer Lopes dos Santos para os cargos que indicam.

Despacho:

Nomeando uma comissão de inquérito para a Empresa de Conservas Ultra, S.A.R.L.

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Despacho:

Transferindo para a Delegação da Secção de Viação em S. Vicente, todos os processos dos condutores e veículos da zona de Barlavento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Rectificação:

À Portaria n.º 7/75.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Nomeando Arlindo Horácio Gomes, Maria de Fátima Cordeiro Almada, Hélio Alves Cordeiro Gomes, Drs. Armindo José de Figueiredo Almeida Silva, Arlindo Vicente Silva, César Augusto Mendes Fernandes e Vera Valentina Benrós Melo Duarte, para as funções que indica.

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Direcção Nacional da Administração Interna.

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública.

Administração da Imprensa Nacional.

Ministério da Defesa, e Segurança Nacional

Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

Repartição dos Serviços de Educação:

Ministério de Transportes e Comunicações:

Repartição de Gabinete:

Transportes Aéreos de Cabo Verde.

Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde.

Ministério das Finanças:

Repartição dos Serviços das Alfândegas.

Ministério da Agricultura e Águas:

Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária

Ministério das Obras Públicas:

Serviços de Obras Públicas.

Ministério da Justiça:

Gabinete do Ministro.

Procuradoria da República da Comarca de Sotavento.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Por ter saído inexacto novamente se publica.

Decreto-Lei n.º 7/75
de 23 de Agosto

Considerando que a publicação duma lei de arrendamento rural bem estruturada e bem adaptada ao nosso país exige uma profunda análise da nossa estrutura agrária, da produtividade do trabalho agrícola e da repartição do rendimento agrícola, para a qual é necessário estudo aturado e necessariamente ponderado;

Considerando que certos malefícios da lei colonial sobre o arrendamento deverão contudo ser imediatamente removidos;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica proibida qualquer forma de subarrendamento da propriedade rural.

Art. 2.º Os proprietários de prédios rústicos devem providenciar para que no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente diploma, sejam realizados contratos de arrendamento com os actuais subrendeiros. Findo aquele prazo, todos os contratos de subarrendamento convertem-se em contratos de arrendamento.

§ único. Os contratos que se vierem a efectuar não poderão ter um prazo de duração inferior ao previsto no contrato antes realizado com o rendeiro.

Art. 3.º Fica proibida a celebração de novos contratos de parceria, sem prejuízo da renovação dos já existentes.

§ 1.º O proprietário deverá converter os contratos de parceria em contratos de arrendamento, dentro de sessenta dias após o pedido do parceiro, quando este preferir explorar a terra em regime de arrendamento.

§ 2.º Havendo má colheita ou ausência da mesma, circunstâncias que determinam redução da renda, o Governo sob proposta do Ministério de Agricultura e Águas, tornará público as ilhas ou regiões agrícolas, em que a redução se deverá verificar, indicando a percentagem da redução relativamente ao total.

§ 3.º A redução referida no parágrafo anterior determina a redução na mesma percentagem, da contribuição predial rústica.

Art. 4.º Não são permitidos fraccionamentos de prédios em parcelas para arrendamentos com áreas inferiores a um hectare nos terrenos de sequeiro e meio hectare nos terrenos de regadio, sem prejuízo dos contratos já celebrados.

§ 1.º Quando não for renovado o contrato de exploração, em regime de arrendamento ou parceria, de uma parcela em área inferior às referidas no artigo anterior, e caso o proprietário não preferir explorar a parcela por conta própria, o contrato de arrendamento far-se-á com um dos rendeiros do mesmo prédio ou de prédios limítrofes. Os rendeiros, que tiverem parcelas adjacentes, gozam do direito de preferência, e entre eles, os de menor área.

Art. 5.º As infracções ao presente diploma serão punidas com o dobro das multas previstas na Portaria n.º 7 813, de 24 de Maio de 1967.

Art. 6.º Fica revogada toda a legislação em contrário.

Art. 7.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Silvino Manuel da Luz — Oswaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculano Vieira — Amaro da Luz — Manuel Faustino — Sérgio Centeio — Silvino Lima — David Hopffer Almada.

Promulgado em 23 de Julho de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

—o§o—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 4/75, nomeio *Betina Tavares Monteiro Pais dos Santos* para o cargo de Directora do Centro de Documentação e Informação, *Luís Romano*, *Jorge Brito* e *Rui Spencer Lopes dos Santos* para os lugares de técnicos que integram a Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais, deste Ministério.

Ministério da Economia, 3 de Setembro de 1975.
O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

Despacho

Em conformidade com o disposto no artigo 20.º — 1, do Decreto-Lei n.º 5-B/75, de 23 de Julho de 1975, nomeio a seguinte comissão para proceder a inquérito para avaliar a real situação da Empresa de Conservas Ultra, S.A.R.L.:

João de Deus Maximiano;
Eurico Pinto Monteiro;
António Omar Lima.

Ministério da Economia, 6 de Setembro de 1975. —
O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços de Viação e Automobilismo

Despacho

Verificando-se que a execução de todo o expediente relacionado com os Serviços de Viação está concentrada na Praia;

Considerando o inconveniente dessa concentração, nomeadamente no que respeita à resolução de certos casos urgentes;

Considerando que a descentralização de resolução de certos assuntos da cidade da Praia — ilha de Santiago, além de permitir a facilidade na resolução de muitos problemas, permite ainda a poupança de tempo e de despesas com portes de correio na remessa do expediente; Determino:

a) Que sejam transferidos para a Delegação da Secção de Viação em S. Vicente, todos os processos dos condutores e veículos da zona de Barlavento;

b) As pretensões relativas ao averbamento de serviço público, exames de instrutor, licenças de aluguer, concessão de carreiras de transportes colectivos e outros, devem ser sempre enviados à sede dos Serviços para resolução.

Ministério de Transportes e Comunicações, 30 de Agosto de 1975. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Portaria n.º 7/75
de 16 de Agosto

Atendendo à necessidade de ser reforçada a dotação do capítulo 2.º, artigo 7.º, n.º 1, da tabela de despesa do orçamento privativo da Inspeção do Comércio Bancário;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Finanças:

É autorizado o reforço da dotação do capítulo 2.º, artigo 7.º, n.º 1, da tabela de despesa ordinária do orçamento privativo da Inspeção do Comércio Bancário:

Capítulo 2.º, artigo 7.º — Despesas com o material:

N.º 1 — Artigos de expediente 50 000\$00

A necessária contrapartida sai da seguinte dotação:

Capítulo 3.º, artigo 13.º — Saldo orçamental ... 50 000\$00

Ministério das Finanças, 22 de Julho de 1975. — O Ministro, *Amaro Alexandre da Luz*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 4/75, nomeio os seguintes camaradas para as funções abaixo indicadas, devendo, por motivo de urgência, iniciar imediatamente as funções:

Arlindo Horácio Gomes, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Chefe da Repartição de Gabinete do Ministério da Justiça;

Maria de Fátima Cordeiro Almada, para desempenhar as funções de aspirante da Repartição de Gabinete do Ministério da Justiça;

Hélio Alves Cordeiro Gomes, escrivão de Direito do 2.º Cartório do Tribunal Judicial de Sotavento, para, definitivamente, desempenhar as funções de Secretário do Conselho Nacional de Justiça.

Dr. Armindo José de Figueiredo Almeida Silva, licenciado em Direito, para desempenhar as funções de Procurador da República da Região de Barlavento, na vaga deixada pelo Dr. Adérito Pereira Brazão de Carvalho, nomeado Juiz de Direito da mesma Região;

Dr. Arlindo Vicente Silva, licenciado em Direito, para desempenhar as funções de Director-Geral dos Registos e Notariado;

Dr. César Augusto Mendes Fernandes, licenciado em Direito, para desempenhar o cargo de Director do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça;

Vera Valentina Benrós Melo Duarte, bacharel em Direito, para desempenhar as funções de adjunto do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça;

Ministério de Justiça, 1 de Setembro de 1975. — O Ministro da Justiça, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção Nacional da Administração Interna

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro:
De 29 de Agosto de 1975:

Heitor Vasques Moreno Horta, adjunto de administrador de posto do ex-quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil deste Estado — concedido, nos termos do Decreto-Lei n.º 414/74, licença sem vencimento pelo período de um ano, com efeito a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

Direcção Nacional da Administração Interna, na Praia, 2 de Setembro de 1975. — O director, *Carlos Alberto W. Veiga*.

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro:
De 29 de Agosto de 1975:

Nilda Anita Avelino de Pina Delgado, 2.º oficial de nomeação definitiva do Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social — liquidado, para efeito de aposentação até 31 de Maio do corrente ano em 15 anos, 10 meses e 8 dias, o tempo de serviço prestado à Administração Colonial em Cabo Verde, conforme discriminação que segue:

	A	M	D
Como auxiliar da Secção de Estatística, de 3 de Janeiro de 1961 a 31 de Maio de 1963	2	4	28
Como funcionária do Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social de 28 de Setembro de 1964 a 31 de Maio de 1975	10	9	28
	13	2	26
Aplicação da percentagem de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	7	12
Soma	15	10	6

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública, na Praia, 3 de Setembro de 1975. — O director, *João de Deus Maximiano*.

Administração da Imprensa Nacional

Por diplomas de provimento de 1 de Setembro de 1975, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 do mesmo mês:

Carlos Alberto Gomes Duarte, ajudante de compositor de 2.ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional de Cabo Verde — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, compositor de 1.ª classe, interino, do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar o lugar vago pela desligação do serviço do anterior titular Belarmino Correia.

Ángelo dos Santos Andrade, ajudante de compositor de 2.ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional de Cabo Verde — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, compositor de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar o lugar vago pela desligação do serviço do anterior titular Avelino Sanches de Barros.

Carlos Pereira, ajudante de compositor de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional de Cabo Verde — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, compositor de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar o lugar vago pela desligação do serviço do anterior ocupante Godofredo Frederico Delgado, ficando exonerado do actual cargo a partir da data em que for empossado no cargo de compositor de 2.ª classe, interino.

Daniel Fernandes Almeida da Lomba, praticante do 1.º escalão da Escola de Artes Gráficas da Imprensa Nacional de Cabo Verde — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, compositor de 3.ª classe, interino, do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar o lugar vago pela desligação do serviço do anterior ocupante António de Sousa.

Aristides Lopes Freire, praticante do 2.º escalão da Escola de Artes Gráficas da Imprensa Nacional de Cabo Verde — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, ajudante de compositor de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da nomeação de Ângelo dos Santos Andrade a compositor de 2.ª classe, interino.

Por diploma de provimento de 1 de Agosto de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Setembro:

Domingos Barbosa de Pina Barros, ajudante de compositor de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional de Cabo Verde — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, ajudante de compositor de 2.ª classe, provisório, do mesmo quadro e Serviços.

Os encargos correspondentes têm cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 125.º, n.º 1, alínea a) da tabela de despesas do orçamento vigente.

(Os emolumentos do «visto» e de secretaria serão descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhes).

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 5 de Setembro de 1975. — O administrador, interino, *Arnaldo Barreto Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Polícia de Ordem Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 29 de Agosto de 1975:

Mário de Jesus Monteiro Barreto, 2.º subchefe n.ºs 118/352, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Comando Divisionário de Sotavento, para a Esquadra de Santo Antão, a fim de assumir a chefia da mesma.

Carlos Alberto da Silva Almeida, guarda de 2.ª classe n.ºs 159/408, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Posto Policial do Maio, para o Comando Divisionário de Sotavento.

Eugénio de Carvalho, guarda de 2.ª classe n.ºs 139/379, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Comando Divisionário de Sotavento, para o Posto Policial do Maio, a fim de assumir a chefia do mesmo.

Humberto Manuel Mendes Teixeira, guarda de 2.ª classe n.ºs 165/454, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Posto Policial de Santa Cruz, para o Comando Divisionário de Sotavento.

Manuel António Teixeira, guarda de 2.ª classe n.ºs 54/623, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Posto Policial de Santa Catarina, para o Comando Divisionário de Sotavento.

Despacho do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Agosto de 1975:

Roque Rosa Ramos, guarda de 2.ª classe n.ºs 189/482, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde emitido em sua sessão de 21 de Agosto próximo findo.

«Que ao examinado são concedidos trinta dias para tratamento a contar da data do início da doença, devendo comparecer a esta Junta, daqui a oito dias; entretanto será presente à consulta de psiquiatria, da qual trará um relatório sobre o seu estado de saúde mental».

Comando da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 2 de Setembro de 1975. — O comandante, *Eduardo Alinho*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS

Repartição dos Serviços de Educação

Despacho do Camarada Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

De 23 de Julho de 1975:

Maria de Lourdes Silva Leite, professora do quadro do ensino primário — nomeada definitivamente no referido cargo para que havia sido reconduzida por despacho de 22 de Julho de 1971, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto do mesmo ano, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 74.º, n.º 1, alínea a) da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1975. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Agosto de 1975).

Repartição dos Serviços de Educação, na Praia, 23 de Agosto de 1975. — O chefe dos Serviços, *João Quirino Spencer*.

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 15 de Julho de 1975:

António Omar Lima, verificador do quadro técnico das Alfândegas de Cabo Verde — nomeado, em comissão, chefe da Repartição de Gabinete do Ministério de Transportes e Comunicações. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Julho de 1975).

(Os emolumentos do «visto» serão descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhe).

Ministério do Transportes e Comunicações, na Praia, 3 de Setembro de 1975. — O chefe de Gabinete, António Omar Lima.

Transportes Aéreos de Cabo Verde

Lista provisória de admissão das candidatas inscritas para a frequência gratuita de curso de assistentes de bordo, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 24 de Maio de 1975:

- Águeda Amélia Veiga a) e b).
- Alcídia Paixão Melo.
- Aldina de Ressurreição da Luz a).
- Eloisa Helena Monteiro Macedo.
- Elsie Ambrozinda Wahnon Reis a) e b).
- Epifânia de Freitas Évora b).
- Eugénia Maria Vera-Cruz Barbosa.
- Fátima Maria Antunes da Silva Barbosa Fernandes b).
- Fernanda Maria Silva Rocha.
- Iolanda Rosa Fortes.
- Ironcina Monteiro Coutinho b).
- Isabel Duarte Lopes a) e b).
- Joanita do Livramento Rodrigues a) e b).
- Josefina Brandão Silva b).
- Lina Maria Querido Semedo Monteiro.
- Mafalda Maria Pinto de Carvalho a) e b).
- Manuela Maria Silva a) e b).
- Maria Albertina Edelfrida Duarte Almeida a) e b).
- Maria Amélia Caldas Anahory.
- Maria do Carmo Monteiro.
- Maria da Conceição Livramento Fernandes de Pina a) e b).
- Maria de Fátima Almada a) e b).
- Maria Filomena Feijóo Pereira Lopes da Silva.
- Maria Helena Antunes Ramos de Pina.
- Maria José Cabral Gonçalves.
- Maria José Fonseca Modesto a) e b).
- Maria de Lourdes Lopes Almeida.
- Maria de Lourdes Tavares Silva.
- Maria Manuela Chantre.
- Maria Manuela de Fátima Castelo Branco de Oliveira Ramos a) e b).
- Maria Marciomira Lopes da Silva.
- Maria Odete Silva Lima.
- Maria Tereza Lopes Correia a).
- Maria Teresa Antunes Ramos de Pina.
- Maria Gomes de Sousa Ramos.
- Martina Baptista Silva Évora b).
- Noémia Maria Nunes.
- Nilza Maria Lima Barros.
- Rosa de Fátima Rocha.

- a) Falta apresentar a certidão de idade.
- b) Falta apresentar o documento comprovativo das habilitações literárias.

São concedidos 20 dias, contados a partir da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, para as candidatas suprirem as deficiências anteriormente apontadas.

Transportes Aéreos de Cabo Verde, na Praia, 3 de Setembro de 1975. — O Director, Anastácio Filinto Correia e Silva

Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde

Despachos do camarada Ministro de Transportes e Comunicações:

De 20 de Agosto de 1975:

Teodolindo Silva Cardoso, cozinheiro das unidades flutuantes da JAP, reclassificado nessa categoria, ficando enquadrado na letra «U», do Estatuto do Funcionalismo, em igualdade de circunstâncias com os marinheiros das referidas unidades, com efeito a partir desta data.

José Augusto Ramos Pimenta, electricista a bordo do rebocador «Damão», vencendo pela letra «S», reclassificado na categoria de electricista de 2.ª classe, enquadrado na letra «O», em igualdade de circunstâncias com outros electricistas da JAP, com efeito a partir desta data.

Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, 27 de Agosto de 1975. — O director dos Portos, Humberto Nascimento Morais.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despachos do Camarada Ministro das Finanças:

De 4 de Agosto de 1975:

Daniel da Graça Rosa — nomeado oficial estagiário, interino, do quadro técnico-aduaneiro dos Serviços das Alfândegas, nos termos do disposto nos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, na vaga de Joaquim Maria Feijóo. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Setembro).

De 19 de Agosto de 1975:

Júlio César Alves, escriturário de 1.ª classe do quadro auxiliar dos Serviços das Alfândegas de Cabo Verde, em serviço na Alfândega do Mindelo — nomeado oficial estagiário, interino, do quadro técnico-aduaneiro deste Estado, nos termos do disposto nos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugadamente com o artigo 70.º do Decreto n.º 44 058, de 23 de Novembro de 1961, continuando colocado na mesma Alfândega.

Estes despachos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 192.º, n.º 1, alínea a) do orçamento geral em vigor. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Agosto de 1975).

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 5 de Setembro de 1975. — Pelo Director-Geral, Arnaldo Carlos de V. França, reverificador-chefe.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ÁGUAS

Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária

Despacho do Camarada Ministro de Agricultura e Águas:

De 1 de Setembro de 1975:

Emanuel Fabriciano de Sousa, assistente técnico adjunto da Brigada Técnica de Fomento Agrário e Aguinaldo Lisboa Ramos, assistente técnico de 2.ª classe dos Serviços de Agricultura, Florestas e Veterinária deste Estado — no-

meados para fazerem parte do júri do concurso para preenchimento de uma vaga de assistente técnico de 3.ª classe existente nesta Repartição, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1975, em substituição dos engenheiros Horácio Constantino da Silva e Miguel António Lima que se encontram ausentes deste Estado.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de uma vaga de assistente técnico de 3.ª classe do quadro técnico especial privativo dos Serviços de Agricultura, Florestas e Veterinária deste Estado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1975:

N.º de ordem	Nomes
1	António de Sousa Pinto Frederico.
2	Claudino Tiago Delgado.
3	Flávio Alves Ereio Delgado.
4	João da Cruz José do Rosário.
5	Manuel Lopes Delgado.
6	Manuel Domingos Branco Vicente.
7	Manuel do Livramento Ramos Martins.
8	Manuel do Livramento Martins Duarte.
9	Pedro Alexandrino Monteiro.
10	Valeriano Barbosa Amado.

Lista de classificação dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de assistente técnico de 3.ª classe, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1975:

N.º de ordem de classificação	Nome dos candidatos
1.º	Flávio Alves Ereio Delgado.
2.º	Manuel Domingos Branco Vicente.
3.º	Maria de Lurdes Martins Duarte.
4.º	Claudino Tiago Delgado.
5.º	Valeriano Barbosa Amado.
6.º	João da Cruz José do Rosário.
7.º	Manuel Ernesto Delgado.
8.º	Manuel do Livramento Ramos Martins.
9.º	Pedro Alexandrino Monteiro.
10.º	António de Sousa Pinto Figueiredo.

Estas listas foram homologadas por despacho do Camarada Ministro de Agricultura e Águas de 2 de Setembro de 1975.

Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária, na Praia, 2 de Setembro de 1975. — Pelo Director Nacional, *António Simas de Oliveira Vera Cruz*, engenheiro agrónomo

—oço—

MINISTÉRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Direcção Nacional de Obras Públicas

Despacho do Camarada Ministro de Saúde e dos Assuntos Sociais:

De 29 de Agosto de 1975:

Renato Augusto Bernardo de Figueiredo, engenheiro chefe da Brigada de Estudo e Construção de Obras Hidráulicas — homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde em sessão de 28 do corrente mês:

«O examinado necessita de seguir para Portugal com urgência, por via aérea, a fim de ser presente a uma clínica especializada de oftalmologia por estarem esgotados os recursos locais de tratamento.»

Serviços de Obras Públicas, na Praia, 29 de Agosto de 1975. — O Director Nacional, *Adriano de Oliveira Lima*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Extracto do despacho:

De 3 de Setembro de 1975:

Eduardo Manuel Rodrigues, ajudante de escrivão de Direito da Região de Barlavento — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data em que tomou o cargo de oficial estagiário, interino, do quadro técnico aduaneiro.

Ministério da Justiça, na Praia, 4 de Setembro de 1975. — O chefe de Gabinete, *Arlindo Horácio Gomes*.

Procuradoria da República da Comarca de Sotavento

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 26 de Agosto de 1975:

Alfredo Mendes Rodrigues Júnior, dactiloscopista, de nomeação definitiva, do Arquivo do Registo Criminal e Policial da comarca de Sotavento — suspenso do exercício das suas funções, com perda total dos vencimentos, nos termos dos artigos 409.º e 385.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Extracto da Ordem de Serviço n.º 1/75:

Por ter sido suspenso do exercício das suas funções, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto n.º 12/75 e artigo 385.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de hoje, o servente assalariado de carácter permanente desta Delegação, Bartolomeu José Lopes, nomeio, para, interinamente, e nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, exercer o referido cargo, António de Jesus Rocha Semedo, solteiro, de dezanove anos de idade, filho de Juvenal Rocha Semedo e de Maria da Cruz Rocha Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e residente nesta cidade, devendo o ora nomeado entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, aplicável aos Serviços de Justiça por força do artigo único do Decreto n.º 25 724, de 7 de Agosto de 1935.

O encargo resultante tem cabimento na dotação do capítulo 6.º, artigo 203.º, n.º 3 da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1975. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Agosto de 1975).

Secretaria da Procuradoria da República da Comarca de Sotavento, na Praia, 3 de Setembro de 1975. — O Procurador da República, *Eduardo Alberto Gomes Rodrigues*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção do Comércio Bancário

Cotações de câmbios em 9/7/975

Câmbios de Notas e Moedas Estrangeiras

B. D. I. de 4/7/75

N.º 12/75

Notas:		Compra	Venda
África do Sul...	Rand	26\$59	31\$31
Alemanha...	Marco	10\$09	10\$76
América 1 e 2 dólares	Dólares	23\$34	24\$95
América 5 a 1 000	Dólares	23\$83	25\$46
Argentina...	Peso Novo	—\$—	—\$—
Áustria...	Xelim	1\$44	1\$55
Bélgica...	Franco	\$674	\$723
Brasil...	Cruz. novo	2\$65	3\$34
Canadá...	Dólar	22\$65	24\$24
Dinamarca...	Coroa	4\$23	4\$65
Espanha...	Peseta	\$45	\$495
França...	Franco	5\$76	6\$32
Holanda...	Florim	9\$70	10\$36
Inglaterra...	Libra	54\$17	58\$58
Itália...	Lira	\$036	\$04242
Marrocos...	Dirham	5\$41	6\$27
Noruega...	Coroa	4\$72	5\$16
Suécia...	Coroa	5\$91	6\$47
Suíça...	Franco	9\$45	10\$10
Japão...	Iene	\$068	\$096
C. F. A. ...	Franco	\$11	—\$—

Inspecção do Comércio Bancário, na Praia, 25 de Agosto de 1975. — O inspector, José Maria Cardoso.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS
MINISTÉRIO DE TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES

Repartição dos Serviços de Correios
e Telecomunicações

AVISO

São avisados os possuidores de aparelhos radioreceptores já registados e com taxas em atraso e também os que ainda não possuem licença a regularizarem a sua situação até ao dia 31 do próximo mês de Outubro, por intermédio das estações dos C.T.T. que se virem a área da sua residência.

Outrossim são avisados todos os comerciantes que negociem com radioreceptores como ramo principal ou subsidiário da sua actividade comercial que devem remeter mensalmente a estes Serviços a declaração modelo n.º 6 acompanhada de relação com os nomes e moradas das pessoas que tiverem entrado em posse de tais aparelhos.

Em qualquer dos casos apontados os infractores ficarão sujeitos às consequências resultantes da transgressão.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Cabo Verde, na Praia, 3 de Setembro de 1975. — O chefe dos Serviços, in. erino, Porfírio de Figueiredo.

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E ÁGUAS

Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária

AVISOS

Superiormente autorizado se comunica que na Brigada Técnica de Fomento Agrário está aberto concurso documental entre os diplomados com o curso de prático agrícola

ou agente rural, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no Boletim Oficial, para preenchimento por contrato de vagas que vierem a verificar-se no corrente ano, de auxiliares técnicos de 2.ª classe com o vencimento mensal único de 6 200\$.

Para serem admitidos ao concurso os candidatos devem apresentar na referida Brigada os documentos seguintes:

- a) Requerimento dirigido ao camarada Ministro de Agricultura e Águas, com assinatura reconhecida por notário, e no qual conste além do nome, estado, filiação, naturalidade e residência, a relação dos restantes documentos apresentados;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Carta de curso ou documento equivalente no qual conste a classificação final obtida.

Os candidatos admitidos deverão apresentar no prazo de 15 dias, a contar do dia imediato ao da publicação da lista provisória no *Boletim Oficial*, os documentos seguintes:

- a) Curriculum Vitae detalhado e, sempre que possível, documentos que o comprovem;
- b) Documento comprovativo do assunto ou assuntos que constituíram matéria de estágio para obtenção da carta profissional e classificação obtida no estágio;
- c) Outros documentos que os concorrentes entendam de interesse para apreciação das suas candidaturas.

Na classificação dos candidatos terá grande peso a análise do curriculum vitae e da experiência profissional nos sectores da actividade agrícola, silvícola ou pecuária, de maior interesse, no momento, para o desenvolvimento de Cabo Verde. Em igualdade de circunstâncias terão preferência os candidatos que, residam há mais tempo em Cabo Verde, depois de terminado o curso, e que se encontrem em situação de sub-emprego relativamente aos técnicos agrícolas de igual formação.

Superiormente autorizado se comunica que na Brigada Técnica de Fomento Agrário está aberto concurso documental entre os diplomados com o curso de regente agrícola, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para preenchimento por contrato de uma vaga existente, e das que vierem a verificar-se no corrente ano, de assistentes técnicos de 1.ª classe, com o vencimento mensal único de 8 000\$.

Para serem admitidos ao concurso os candidatos devem apresentar na referida Brigada os documentos seguintes:

- a) Requerimento dirigido ao camarada Ministro de Agricultura e Águas, com assinatura reconhecida por notário, e no qual conste além do nome, estado, filiação, naturalidade e residência, a relação dos restantes documentos apresentados;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Carta de curso ou documento equivalente no qual conste a classificação final obtida.

Os candidatos admitidos deverão apresentar no prazo de 15 dias, a contar do dia imediato ao da publicação da lista provisória no *Boletim Oficial*, os documentos seguintes:

- a) Curriculum Vitae detalhado e, sempre que possível, documentos que o comprovem;
- b) Documento comprovativo do assunto ou assuntos que constituíram matéria de estágio para obtenção da carta profissional e classificação obtida no estágio;
- c) Outros documentos que os concorrentes entendam de interesse para apreciação das suas candidaturas.

Na classificação dos candidatos terá grande peso a análise do curriculum vitae e da experiência profissional nos sectores da actividade agrícola, silvícola ou pecuária, de maior interesse, no momento, para o desenvolvimento de Cabo Verde. Em igualdade de circunstâncias terão preferência

rência os candidatos que, residam há mais tempo em Cabo Verde, depois de terminado o curso, e que se encontrem em situação de sub-emprego relativamente aos técnicos agrícolas de igual formação.

Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária — na Praia, 3 de Setembro de 1975. — Pelo Director Nacional, António Simas de Oliveira Vera Cruz, engenheiro agrónomo.

Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde

ÉDITOS DE 90 DIAS

2.ª publicação

Para os devidos efeitos se faz saber que por obito de Pedro Resende Costa que foi oficial de diligências do Juízo de Direito da Comarca de So.avenço foi requerida a transmissão da pensão deixada pelo referido associado por seus filhos menores Leonilde, Isabel Maria, Maria de Fátima, Jorge Pedro e António Filomeno, os quatro primeiros representados pela mãe Herminia Fonseca, e o quinto e último por sua mãe, Leonor Massano.

Ficam por estes editos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deluzirem os seus direitos à pensão em causa ou impugnar os requerimentos.

Findo o prazo dos editos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e auorizará ou não o pagamento da pensão, conforme for de direito.

Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 24 de Agosto de 1975. — O secretário da Direcção, Luís Augusto Cabral Dias da Fonseca.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

COMARCA DE BARLAVENTO

JULGADO MUNICIPAL DO CONCELHO DO SAL

CERTIDÃO

José Sebastião Teixeira de Azevedo, notário do Julgado Municipal do Concelho do Sal.

Certifico que no livro de Actos e Contratos entre vivos número cento e oitenta e sete traço sete, a folhas catorze quinze e verso e dezasseis, se encontra lavrada uma escritura número quatro traço setenta e cinco do teor seguinte:

Escritura de constituição de sociedade, por quotas de responsabilidade, limitada, sob a denominação «Pescaverde», limitada. Em vinte e seis traço sete traço mil novecentos e setenta e cinco.

Aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta Vila de Santa Maria e meu Cartório sito no edifício da sede do Julgado Municipal do concelho do Sal, perante mim José Sebastião Teixeira de Azevedo, notário do mesmo Julgado, compareceram e estão presentes como outorgantes, os Excelentíssimos Senhores:

PRIMEIRO: — Flávio Luís Martins, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Dona Elizabeth Dias Martins, industrial, natural de Oeiras, residente em Lisboa, na Rua da Madalena, número duzentos e dois; SEGUNDO:

— Jorge Ricardo dos Santos, solteiro, maior, mecânico, natural de Santo Antão, residente na Vila de Santa Maria; TERCEIRO: Ildo Fortes, casado em regime de comunhão de bens com Dona Maria do Rosário Cas.º Brito Fortes, natural da Boa Vista, empregado industrial, residente na vila de Santa Maria; e QUATRO: — Garcês Brito Gimí, solteiro, maior, marítimo, natural da Ilha do Sal, residente na vila de Santa Maria. Verifiquei a identidade e a qualidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal, o que dou fé. E por eles foi dito: — que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e condições dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta a denominação de «PESCAVERDE», e fica com a sua sede em Santa Maria da Ilha do Sal. SEGUNDO: a sua duração é por tempo indeterminado a contar desta data. TERCEIRO: o objecto da sociedade consiste em pesca de todo o género no Estado de Cabo Verde, com incidência na lagosta. QUARTO: o capital social é de quinhentos mil escudos que corresponde às seguintes quotas: Flávio Luís Martins — duzentos mil escudos; Jorge Ricardo dos Santos — cem mil escudos; Ildo Fortes — cem mil escudos; e Garcês Brito Gimí — cem mil escudos. As quotas dos três primeiros encontram-se realizados, falando a quarta quota de cem mil escudos a realizar num ano. QUINTO: a sociedade fica abrangida por duas assinaturas (Jorge Ricardo dos Santos e Ildo Fortes) em todo o Estado de Cabo Verde e pode delegar os seus poderes a um outro sócio por meio de procuração. Em Portugal o sócio Flávio Luís Martins obriga sózinho a sociedade. SEXTO: É livre a cessão parcial ou total entre os sócios. A cessão a estranhos só se poderá efectuar com o consentimento por escrito dos outros sócios. SÉTIMO: Quando o sócio Flávio Luís Martins se encontrar no Estado de Cabo Verde, pode também em conjunto com o sócio Jorge Santos obrigar a sociedade. OITAVO: aos sócios fica proibido obrigar a sociedade em actos estranhos ao objecto social, designadamente em fianças, letras de favor, etc. NONO: falecendo um sócio, os seus herdeiros exercerão em comum os respectivos direitos enquanto a quota se achar indivisa, devendo contudo, nomear um de entre eles que os represente todos durante os trinta dias imediatamente seguintes ao óbito. O sócio Garcês Brito Gimí é neste acto representado pelo também sócio Jorge Ricardo dos Santos, conforme procuração outorgada e que fica arquivada. Assim o disseram e outorgaram. Foi a presente escritura lida em voz alta e clara aos outorgantes na presença simultânea de todos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance e vai ser devidamente assinada. (assinados) Flávio Luís Martins, Jorge Ricardo dos Santos e Ildo Fortes. O Notário, (assinado): José Sebastião Teixeira de Azevedo. CONTA: Artigo quinto número um a) = duzentos escudos; artigo quinto número dois = quarenta escudos; artigo sexto a) = mil e quinhentos escudos; cofre = cento e setenta e quatro escudos; imposto do selo = quinhentos escudos; artigo setenta e oito = cinco escudos; artigo setenta e nove = cinquenta escudos; selo de assistência = quatrocentos e cinco escudos; selo do livro = trinta escudos — Soma: três mil e catorze escudos.

O Notário, (assinado): José Sebastião Teixeira de Azevedo.

Por ser verdade, extrai a presente certidão que vai conforme o original a que me reporto e em caso de dúvida, indo por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Cartório Notarial.

Cartório Notarial do Julgado Municipal do Concelho do Sal, 25 de Agosto de 1975. — O Notário, José Sebastião Teixeira de Azevedo

CONTA N.º 327/8 975

Art. 18.º n.º 1	25\$00
Art. 18.º n.º 2	15\$00
Cofre...	4\$00
Selo do papel...	20\$00

Soma ... 64\$00

São: (Sessenta e quatro escudos).

O Notário, José Sebastião Teixeira de Azevedo.

(18)